
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 298, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.487.611,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.487.611,67 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978339-SEJUDH	0101	339036	381.319,06
181021442214228671-FEDDD	0120	339039	94.784,00
211010612212974668-SEGUP	0101	339030	500.000,00
211010612614248238-SEGUP	0101	339040	200.000,00
211010618114258261-SEGUP	0101	339037	800.000,00
211010618114258264-SEGUP	0101	339039	300.000,00
211010618314258260-SEGUP	0101	339039	200.000,00
241012212212978338-SEDEME	0101	449052	80.000,00
271031833112978416-NEPMV	0101	339049	6.200,00
441010618114257559-FISP	0141	449052	1.300.000,00
462021339214448423-FCP	0101	335041	90.000,00
462021339214448432-FCP	0101	339039	117.000,00
522010342114257564-SUSIPE	0101	449051	128.221,44
612011030214278288-Fund.SantaCasa	0269	339030	3.284.712,65
612011030214278288-Fund.SantaCasa	0269	449052	474.440,00
622011012212978338-HEMOPA	0269	339037	299.999,76
642011012212978338-FHCGV	0269	339039	1.970.000,00
642011030214278288-FHCGV	0269	339036	600.000,00
642011030214278288-FHCGV	0269	339039	2.400.000,00
691012369514388377-SETUR	0101	339014	9.000,00
691012369514388377-SETUR	0101	339039	27.000,00
691012369514388512-SETUR	0101	339030	6.000,00
691012369514388512-SETUR	0101	339033	17.000,00
691012369514388512-SETUR	0101	339036	2.160,00
691012369514388512-SETUR	0101	339039	14.000,00
782011912614248238-FAPESPA	0101	339140	30.000,00

782011933112978311-FAPESPA	0101	339046	20.000,00
782011933112978312-FAPESPA	0101	339049	30.000,00
901011030214278288-FES	0132	339030	1.025.000,00
922012012212978339-ADEPARÁ	0101	339005	10.000,00
922012012212978339-ADEPARÁ	0101	339008	15.000,00
922012012212978339-ADEPARÁ	0101	339036	300.000,00
922012033112978312-ADEPARÁ	0101	339049	130.000,00
951012645114157532-NGTM	0101	449051	625.774,76
		TOTAL	15.487.611,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978339-SEJUDH	0101	319011	381.319,06
181021442214228671-FEDDD	0120	449052	94.784,00
191022884600008590-Enc.SEPLAN	0101	339039	207.000,00
211010618114258262-SEGUP	0101	339033	2.000.000,00
241012312214247636-SEDEME	0101	449035	80.000,00
271031812212978407-NEPMV	0101	339039	6.200,00
441010618114257558-FISP	0141	449052	1.300.000,00
522010342114257565-SUSIPE	0101	449039	128.221,44
612011012212978339-Fund.SantaCasa	0269	319016	3.759.152,65
622011012212978339-HEMOPA	0269	319016	299.999,76
642011012212978339-FHCGV	0269	319016	1.970.000,00
642011030214278289-FHCGV	0269	449052	3.000.000,00
691012369514387399-SETUR	0101	339033	17.000,00
691012369514387399-SETUR	0101	339036	2.160,00
691012369514387399-SETUR	0101	339039	20.000,00
691012369514387609-SETUR	0101	339014	9.000,00
691012369514387609-SETUR	0101	339033	15.000,00
691012369514387609-SETUR	0101	339039	12.000,00
782011957114527467-FAPESPA	6101	449020	455.000,00
782011957114528534-FAPESPA	0101	332041	80.000,00
901011012212978339-FES	0132	319016	1.025.000,00
951012645114157537-NGTM	4101	449051	625.774,76
		TOTAL	15.487.611,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DOE N° 33.981, de 16/09/2019.